



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## DECRETO Nº 000061/22 de 6 de Abril de 2022

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 03 - Secretaria Municipal de Administração

#### 03.01 - Departamento de Administração

(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.200,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00

#### 03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio

(65) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.236,40
(73) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

### 04 - Secretaria Municipal de Finanças

#### 04.03 - Departamento de Fiscalização

(106) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
---	-----------

### 06 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(337) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.040-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
(254) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.200,00
(290) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	11.400,00
(234) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(241) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0600 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.414,85

### 08 - Secretaria Municipal de Educação

#### 08.01 - Departamento de Educação

(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(463) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	457,00

### 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

#### 09.03 - Departamento de Turismo

(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
--	-----------

### 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

#### 11.01 - Departamento Agropecuário

(603) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
(600) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.808,89

**Total Suplementação:** 118.217,14

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

### 03 - Secretaria Municipal de Administração

#### 03.01 - Departamento de Administração

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.200,00
--	-----------

### 04 - Secretaria Municipal de Finanças

#### 04.03 - Departamento de Fiscalização

(107) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
---	-----------

### 06 - Secretaria Municipal de Saúde

#### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(247) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.035-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZACA	13.400,00
(260) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DEC. DE CONTR. DE TERCEIRIZACA	6.200,00

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

## 06 - Secretaria Municipal de Saúde

### 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

(244) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0600 - MATERIAL DE CONSUMO 3.414,85

## 08 - Secretaria Municipal de Educação

### 08.01 - Departamento de Educação

(462) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 457,00

(479) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

(504) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

(476) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

## 09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

### 09.03 - Departamento de Turismo

(704) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA 14.000,00

## 11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

### 11.01 - Departamento Agropecuário

(607) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0500 - MATERIAL DE CONSUMO 9.808,89

(605) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

## 12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

### 12.01 - Departamento de Indústria e Comércio

(632) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.236,40

**Total Anulação:** 118.217,14

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ Nº: 28.418.133/0001-00

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando que a empresa fora notificada para entregar os itens/ ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

- Considerando que não houve a entrega de todos os materiais no prazo estabelecido na Notificação;

- Considerando que a contratada não se manifestou quanto à notificação;

- Considerando a necessidade do Município em adquirir os materiais licitados, resolve:

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, a ata de registro de preços nº 280/2021, firmada com a empresa MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, conforme previsto no Art. 95 do Decreto Estadual nº 7.217/2006, e abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a empresa supracitada, querendo, apresente DEFESA, findo o qual a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 13 de maio de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA Nº. 129, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida na Comunicação Interna-C.I nº 123/2022, subscrita pela Exma. Secretária Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LARISSA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 023.856.900-47, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Dados de Processamento, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12A, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº 000061/22 DE 6 DE ABRIL DE 2022**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram

conferidas pela Lei Orgânica do Município de CAMPOS DE JÚLIO e autorização contida na Lei Municipal nº 001368/21 de 9 de Dezembro de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - Secretaria Municipal de Administração	
03.01 - Departamento de Administração	
(37) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.200,00
(47) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.009-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
03.03 - Departamento de Compras e Patrimônio	
(65) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.236,40
(73) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.013-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(106) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(337) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.040-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.000,00
(254) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.045-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.200,00
(290) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.043-0500 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.400,00
(234) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.045-0500 - OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00
(241) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.035-0600 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.414,85
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(447) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.083-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
(463) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.074-0500 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	457,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.03 - Departamento de Turismo	
(576) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(603) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.097-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.500,00
(600) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.097-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.808,89
<b>Total Suplementação:</b>	<b>118.217,14</b>

**Art. 2º** - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - Secretaria Municipal de Administração****03.01 - Departamento de Administração**

(44) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.200,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.03 - Departamento de Fiscalização	
(107) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.016-0500 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(247) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.035-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA•	13.400,00
(260) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.045-0500 - OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CONTR.DE TERCEIRIZACA•	6.200,00

06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	
(244) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.035-0600 - MATERIAL DE CONSUMO	3.414,85
08 - Secretaria Municipal de Educação	
08.01 - Departamento de Educação	
(462) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.074-0500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	457,00
(479) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.081-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

(504) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(476) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.080-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	
09.03 - Departamento de Turismo	
(704) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.092-0500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.GRATUITA	14.000,00
11 - Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	
11.01 - Departamento Agropecuário	
(607) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.102-0500 - MATERIAL DE CONSUMO	9.808,89
(605) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.097-0500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
12.01 - Departamento de Indústria e Comércio	
(632) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.103-0500-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.236,40
Total Anulação:	118.217,14

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Elaboração de projeto de rede de distribuição elétrica trifásica para o Loteamento Industrial do Município de Campos de Júlio – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Centro de Custo: 5200 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; Órgão: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos; Unidade: Departamento de Obras e Serviços Ur-

banos; Despesa: 179/2022; Código da Dotação: 05.02.2.029.4.4.90.51.01.00.00.00.

VIGÊNCIA: 10/05/2022 a 09/07/2022.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 31/2022, Processo Administrativo nº 69/2022 e Processo de Compra nº 63/2022.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e ELEPAR – ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.947.153/0001-18 / CONTRATADO.

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 CREDENCIAMENTO Nº 05/2022 AVISO DE RESULTADO**

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022**

**CREDENCIAMENTO Nº 05/2022**

**AVISO DE RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2022, Chamamento Público para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços profissionais na área de **topografia** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciado: PEDRO ALVES DA COSTA, CPF/MF nº 182.046.941-72.

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 12 de maio de 2022.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 32/2022

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas nesse edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Admissão de Pessoal por PRAZO DETERMINADO, sob o Regime Jurídico Administrativo, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA sob a supervisão da Comissão nomeada nos termos da Portaria nº 128, de 12 de maio de 2022.

1.1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de vagas para contratação em caráter temporário por prazo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público das Secretarias de Educação e Saúde de Campos de Júlio-MT, nos termos dos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.112, de 14 de abril de 2020; dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019; dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.398, de 22 de março de 2022; do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.447, de 12 de maio de 2022; do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

1.1.2. O regime jurídico dos contratados, adotado, é o estatutário e o regime de previdência é o Regime Geral da Previdência Social, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, na forma preconizada no artigo 255 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 15 de julho de 2008.

1.1.3 O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.4. O requerimento de isenção da taxa de inscrição encontra-se no Anexo II deste Edital.

1.1.5. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico [www.klc-concursos.com.br](http://www.klc-concursos.com.br).

**1.1 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.**